文 件 性 質	保存期（以年計）								
	DI	1	2	5	10	20	30	CP	(*)
請求協助調查的警務案卷				×					
由司法警察司提起的簡易偵查警務案卷				×					
拘捕申請書及拘捕令案卷				×					
前澳門警務法庭判決案卷								×	
關於人員管理案卷、如個人案卷、考試及填補案卷、計算服務時間及退休案卷								×	
外勤監視報告			×						
報案收據及有關聯根	×								
綜合及值日報告		×							
屍體識別報告				×					
「行動方法」報告			×						
皮脊印跡收集報告		×							
申請書、實驗室檢驗及報告			×						
不歸檔的收發電傳信息			×						
不歸檔的收發圖文傳眞信息			×						
.....									
司法警察司福利會									
.....									
管理及經營賬目				×					
會計文件			×						
收發公函									
其他不歸檔的行政文件			×						
收支建議書			×						

註釋：DI：縮微攝影後立即銷毀

CP：永久保存

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 113/GM/90

Tendo o engenheiro Orlando Martins Pires de Castro, técnico assessor da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, rescindido, a seu pedido, o contrato que o ligava ao Território, exonero-o, com efeitos a reportar a 1 de Agosto passado, do cargo de vogal da Comissão Instaladora do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, para o qual tinha sido nomeado por despacho de 20 de Maio de 1989.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 31 de Agosto de 1990. — O Encarregado do Governo, *Luís Macedo Pinto de Vasconcelos.*

Despacho n.º 114/GM/90

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 33/89/M, de 15 de Maio, nomeio, com efeitos reportados a 1 de Agosto passado, vogal da Comissão Instaladora do Centro Hospitalar Conde de S. Januário o engenheiro Pedro Paulo da Cunha Romano Ribeiro, técnico assessor da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 31 de Agosto de 1990. — O Encarregado do Governo, *Luís Macedo Pinto de Vasconcelos.*

Despacho n.º 115/GM/90

Nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 139/90/M, de 16 de Julho, delego no director da Polícia Judiciária de Macau, dr. Luís Manuel de Mendonça Freitas, a competência para outorgar, em nome do Território, nos instrumentos públicos relativos a contratos para aquisição de equipamento de microfilmagem para a Polícia Judiciária.

Gabinete do Governador, em Macau, 1 de Setembro de 1990. — O Encarregado do Governo, *Luís Macedo Pinto de Vasconcelos.*

Despacho n.º 116/GM/90

Com a publicação da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, é criado o Alto Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa.

Considerando a necessidade de que estejam criadas todas as condições para que aquele organismo possa entrar em actividade no mais curto prazo e atenta a morosidade que a obrigatória auscultação prévia da Assembleia Legislativa para a nomeação do alto comissário pode induzir, determino o seguinte:

1. Que o Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública promova as diligências necessárias à instalação do Alto Comissariado, em especial nas áreas de instalações e equipamento e, bem assim, de proposta de orgânica, sem prejuízo do apoio que venha a ser requerido ao meu Gabinete.

2. Que as despesas decorrentes da instalação do Alto Comissariado, durante o ano de 1990, sejam suportadas por verbas convenientes a inscrever na tabela de despesas do orçamento geral do Território.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 10 de Setembro de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia.*

Despacho n.º 117/GM/90

Considerando o disposto nos artigos 3.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 41/90/M, de 23 de Julho, que criou o Instituto de Habitação de Macau, designado por IHM, determino:

1. A área de terrenos para concessão destinados a aproveitamento em regime de contratos de desenvolvimento para a habitação é fixada anualmente por despacho do Governador, com base em proposta do IHM apresentada ao serviço com atribuições na área da gestão de terrenos do domínio privado do Território.

2. As concessões de terrenos, no âmbito da política de habitação apoiada, serão precedidas de concurso público, salvo casos excepcionais de manifesto interesse para o Território, em que a concessão pode ser atribuída por ajuste directo.

3. Os procedimentos administrativos e processuais relativos aos contratos de desenvolvimento para a habitação obedecerão às seguintes regras e tramitação:

3.1. A selecção e disponibilização dos terrenos a conceder compete à tutela da DSSOPT, sendo posteriormente comunicada à tutela do IHM;